



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.823/2022.**

**ALTERA OS ART. 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL 3.707/2022, QUE DISPOE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDARIO MUNICIPAL DO DIA DO MUSICO QUE DEVERÁ SER COMEMORADO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os art. 1º e 2º da Lei Municipal 3.707/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica instituído no município de Itaituba, O DIA DO MUSICO do Município de Itaituba a ser comemorado, anualmente no **4º domingo do mês de novembro**”.

Parágrafo único.....

**“Art. 2º** O **4º domingo do mês de novembro**, considerado nesta Lei Municipal como o dia do musico, passa a fazer parte do calendário de eventos de data alusiva aos músicos do Município de Itaituba.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 13 de outubro de 2022.**

  
**Valmir Climaco de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA ([www.itaituba.pa.gov.br](http://www.itaituba.pa.gov.br)) e Portal da Transparência.